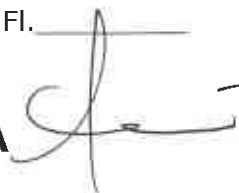




Fl. 

**MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL**

**CÂMARA MUNICIPAL
DE
PAMPILHOSA DA SERRA**

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 09/03/2026

(Contém 18 folhas)

ATA Nº 06

Estiveram presentes os seguintes membros:

Presidente:

Vereador:	Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé	(PSD)
Vereador:	Ricardo Miguel Vicente Serra	(PS)
Vereador:	João Manuel Almeida Neves	(PSD)
Vereador:	Nuno Miguel Marques Nunes de Almeida	(PSD)

Faltaram os seguintes membros:

Presidente:	Jorge Alves Custódio	(PSD)
Vereadores:		



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 09/03/2026

ATA Nº 06

----- Aos nove dias do mês de março do ano dois mil e vinte e seis, nesta Vila de Pampilhosa da Serra, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, sob a presidência da Exma. Senhora Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé, na qualidade de Vice-Presidente, e os Vereadores Senhores, Ricardo Miguel Vicente Serra, João Manuel Almeida Neves e Nuno Miguel Marques Nunes de Almeida. O Senhor Presidente esteve ausente da reunião, por se encontrar em serviço externo. -----

----- A reunião foi secretariada por Cidália Maria dos Reis Almeida, Técnica Superior. -----

----- E sendo a hora designada para início dos trabalhos e verificando-se haver "quorum" para funcionamento do Órgão Executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, a Senhora Vice-Presidente saudou os presentes e declarou aberta a reunião. -----

I - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

1.1 - Aprovação da Ata da Reunião de Câmara de 23 de fevereiro de 2026

----- A Senhora Vice-Presidente colocou à consideração a Ata n.º 05 de 23 de fevereiro de 2026 e, não havendo nenhuma objeção, foi colocada à votação. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

1.2 - Informações do Executivo Camarário

----- A Senhora Vice-Presidente manifestou o seu agrado pela participação diferenciadora do Município de Pampilhosa da Serra na BTL, que decorreu entre os dias 25 de fevereiro e 1 de março e que, apesar do Município de Pampilhosa da Serra de estar integrado no stand da CIM-RC, não deixou de evidenciar as singularidades do concelho. A participação na BTL contou com três momentos distintos de apresentação: no dia 26 de fevereiro - apresentação das potencialidades turísticas do concelho, das praias fluviais à gastronomia, das paisagens arrebatadoras ao astroturismo; no dia 28 de fevereiro - apresentação do *Pampilhosa Pedal Xperience*, festival de *cycling* que promete transformar o concelho num palco de aventura e convívio, de 5 a 7 de setembro e, por fim, no dia 1 de março foi feita a apresentação do «Natal Serrano» e do emblemático Festival da Filhó Espichada. Portanto, deixou o seu agradecimento a todas as Juntas de Freguesia, a todas as senhoras e a todos os senhores que apresentaram a filhó espichada e aos pampilhosenses que se juntaram no stand da CIM-RC. De seguida, prestou as seguintes informações: -----

- No dia 1 de março, a Pampimel promoveu a 1.ª edição da «Feira Sem Regras» na Praça José Henriques da Cunha, que foi muito participada. Mais informou que a próxima edição será no dia 7



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

de junho e, para terminar, deixou o seu agradecimento à Pampimel por todo o empenho; -----

- No dia 5 de março, representou a Autarquia na inauguração do monumento de homenagem ao Monsenhor Nunes Pereira, na cidade de Coimbra; -----

- No dia 27 de fevereiro, tomaram posse o Senhor Presidente, as Senhoras e Senhores Vice-Presidentes da CCDR, pelo que propôs um voto de júbilo aos eleitos, desejando a melhor das realizações e maiores sucessos para a Região Centro. -----

----- A Câmara Municipal aprovou a proposta de voto apresentado, bem como o endereço do mesmo aos empossados. -----

----- O Senhor Vereador João Neves, após cumprimentar os presentes, informou que representou a Autarquia na 1.ª edição da «Feira Sem Regras», na qual se juntou um número significativo de feirantes e visitantes, pelo que enalteceu a Pampimel pela iniciativa. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- O Senhor Vereador Ricardo Serra, após saudar os presentes, manifestou o seu orgulho pela forte presença da marca da Pampilhosa da Serra na BTL. Contudo, disse que, pessoalmente, não achou que a escolha do brinde para oferta aos visitantes fosse a mais apropriada para a ocasião. Por último, louvou a iniciativa da Pampimel e deixou o repto ao Presidente da referida associação, para que a «Feira Sem Regras» venha a ter periodicidade mensal. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- O Senhor Vereador Nuno Almeida, após cumprimentar os presentes, felicitou todos os intervenientes pampilhosenses na divulgação do concelho na BTL e reafirmou que todos estão de parabéns pelo sucesso que foi a apresentação do «Natal Serrano», a qual atraiu todos os visitantes do pavilhão ao stand da CIM-RC. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- A Senhora Vice-Presidente agradeceu as intervenções e informou que o brinde adquirido pela Autarquia para oferta na BTL foi pensado para criar disrupção de morais pré-estabelecidas. Relativamente à periodicidade da «Feira Sem Regras», informou que o Senhor Vereador João Neves informará o Senhor Presidente da Pampimel do repto do Senhor Vereador Ricardo Serra. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

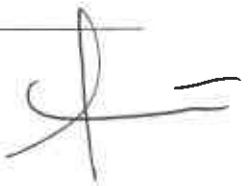
II – PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1 - CÂMARA MUNICIPAL

1.1 - Direito de preferência do anúncio 30465/2026 da Casa Pronta

----- A Senhora Vice-Presidente apresentou uma informação do seguinte teor: -----

----- O Instituto dos Registos e Notariado deu conta do agendamento do Procedimento Casa Pronta, no dia 10 de março, referente ao prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Pampilhosa


 Fl. 

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

da Serra sob o nº 2438 da freguesia de Pampilhosa da Serra e solicitou informação sobre a existência de eventuais direitos de preferência da Autarquia, na transmissão do mesmo. -----

----- A decisão do exercício do direito de preferência deve ser tomada pelo órgão competente para decidir sobre a aquisição de bens imóveis. Pelo que, atento o valor da transação, não havendo competência delegada no Senhor Presidente da Câmara Municipal, compete à Câmara Municipal a decisão do exercício/não exercício do direito de preferência na transmissão do prédio urbano em questão – art. 33º, nº1, al. g) do Regime Jurídico das Autarquias Locais. -----

----- No presente dia deu entrada nos serviços da autarquia o anúncio 37423/2026 referente ao procedimento do mesmo imóvel com a retificação da área do imóvel, pelo que se coloca à consideração dos presentes o exercício ou não do direito de preferência sobre os dois anúncios. ---

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade não exercer o direito legal de preferência sobre o prédio em questão. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

1.2 - Direito de preferência do anúncio 36856/2026 da Casa Pronta

----- A Senhora Vice-Presidente apresentou uma informação do seguinte teor: -----

----- O Instituto dos Registos e Notariado deu conta do agendamento do Procedimento Casa Pronta, no dia 20 de março, referente ao prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Pampilhosa da Serra sob o nº 646 da freguesia de Unhais-o-Velho e solicitou informação sobre a existência de eventuais direitos de preferência da Autarquia, na transmissão do mesmo. -----

----- A decisão do exercício do direito de preferência deve ser tomada pelo órgão competente para decidir sobre a aquisição de bens imóveis. Pelo que, atento o valor da transação, não havendo competência delegada no Senhor Presidente da Câmara Municipal, compete à Câmara Municipal a decisão do exercício/não exercício do direito de preferência na transmissão do prédio urbano em questão – art. 33º, nº1, al. g) do Regime Jurídico das Autarquias Locais. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade não exercer o direito legal de preferência sobre o prédio em questão. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

2 - DIVISÃO FINANCEIRA

2.1 - SERVIÇO DE TESOURARIA

2.1.1 - Resumo Diário de Tesouraria



Fl. 

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria respeitante ao dia 06 de março de 2026, que apresenta os seguintes valores/total de disponibilidades: -----

----- De Operações Orçamentais: 3.168.089,37 € (três milhões cento e sessenta e oito mil oitenta e nove euros e trinta e sete cêntimos); de Operações Não Orçamentais: 582.610,24 € (quinhentos e oitenta e dois mil seiscientos e dez euros e vinte e quatro cêntimos), num total de Movimentos de Tesouraria de 3.759.259,03 € (três milhões setecentos e cinquenta e nove mil duzentos e cinquenta e nove euros e três cêntimos). -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA

3.1 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA

3.1.1 - Consolidação definitiva da mobilidade interna intercarreiras:

3.1.1.1 - Trabalhador/a n.º 410

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade retirar este ponto da Ordem de Trabalhos. ---

3.1.1.2 - Trabalhador/a n.º 381

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade retirar este ponto da Ordem de Trabalhos. ---

3.1.1.3 - Trabalhador/a n.º 245

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade retirar este ponto da Ordem de Trabalhos. ---

3.1.1.4 - Trabalhador/a n.º 333

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade retirar este ponto da Ordem de Trabalhos. ---

3.1.1.5 - Trabalhador/a n.º 442

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade retirar este ponto da Ordem de Trabalhos. ---

3.1.1.6 - Trabalhador/a n.º 370

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade retirar este ponto da Ordem de Trabalhos. ---

3.1.1.7 - Trabalhador/a n.º 359

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade retirar este ponto da Ordem de Trabalhos. ---

3.1.1.8 - Trabalhador/a n.º 483

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade retirar este ponto da Ordem de Trabalhos. ---

3.1.1.9 - Trabalhador/a n.º 119

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade retirar este ponto da Ordem de Trabalhos. ---

3.1.1.10 - Trabalhador/a n.º 357

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade retirar este ponto da Ordem de Trabalhos. ---


 Fl. 

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

3.1.1.11 - Trabalhador/a n.º 331

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade retirar este ponto da Ordem de Trabalhos. ---

3.1.1.12 - Trabalhador/a n.º 352

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade retirar este ponto da Ordem de Trabalhos. ---

3.2 - GABINETE JURÍDICO

3.2.1 - Aplicação do coeficiente de atualização do preço da Cessão de Exploração do Apoio de Praia/Bar, sito na Praia Fluvial de Pampilhosa da Serra para o ano de 2026

----- Foi presente uma informação do Gabinete Jurídico do seguinte teor: -----

----- «Na sequência da deliberação tomada pela Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em 23 de fevereiro de 2026, e da consequente assinatura da respetiva Adenda, destinada a prorrogar por mais dois anos a vigência do contrato de cessão de exploração celebrado em 15 de junho de 2022, referente ao Apoio de Praia/Bar sito na Praia Fluvial de Pampilhosa da Serra, mantendo-se, em tudo o mais, o clausulado constante do contrato originário, designadamente o disposto no n.º 7 da Cláusula Nona, que determina que: -----

----- "O preço da Cessão será atualizado anualmente, em conformidade com os coeficientes de atualização anual vigentes" -----

----- Assim, considerando a publicação em Diário da República do Aviso n.º 23174/2025/2, de 19 de setembro, pela Presidência do Conselho de Ministros – Instituto Nacional de Estatística, I.P., através do qual foi fixado em 1,0224 o coeficiente de atualização dos diversos tipos de arrendamento, aplicável ao ano civil de 2026, verifica-se a necessidade de proceder à correspondente atualização do valor da cessão de exploração em questão. -----

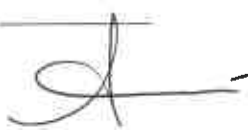
----- Assim, informa-se que o preço da cessão de exploração em apreço passará do montante atual de 57,60 € (cinquenta e sete euros e sessenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para 58,89 € (cinquenta e oito euros e oitenta e nove cêntimos), acrescido de IVA, nos meses de junho a setembro de 2026, em resultado da aplicação do coeficiente suprarreferido. -----

----- Mais se informa que a comunicação da atualização e/ou não atualização ao Cessionário deverá ser efetuada com a antecedência mínima de 30 dias relativamente à data aniversária do respetivo contrato. -----

----- Face ao exposto, sugere-se que a presente informação seja submetida à apreciação e deliberação da Câmara Municipal.» -----

----- Após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade proceder à atualização do preço da cessão de exploração em apreço, em resultado da aplicação do coeficiente suprarreferido. Mais deliberou notificar o Cessionário da presente deliberação. -----



Fl. 

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

3.2.2 - Transferência de verba/cofinanciamento para implementação, no concelho de Pampilhosa da Serra, do Plano de Desenvolvimento inerente ao projeto "VIVER BEM ATÉ AOS 100"

----- Foi presente uma informação do Gabinete Jurídico do seguinte teor: -----

----- «A Câmara Municipal, em reunião realizada em 27/12/2024, aprovou o teor da Carta de Compromisso de Investimento Social, assumindo o compromisso de cofinanciar (na qualidade de investidor social) a implementação do plano de desenvolvimento, inerente ao projeto de inovação social supra identificado, até ao montante de 40.000,00 €, caso o mesmo fosse aprovado em sede de candidatura às Parcerias para a Inovação Social. -----

----- Considerando a aprovação do referido projeto, em cumprimento do V/Despacho de 20/02/2026 no sentido de ser elaborado Protocolo e encontrando-se assegurada a regularidade financeira da despesa associada, permita-me sugerir que a Câmara Municipal, na sua próxima reunião: -----

- aprecie e delibere sobre a transferência de verba, para a Associação de Solidariedade Social de Dornelas do Zêzere (enquanto entidade beneficiária/promotora do projeto), no montante de 40.000,00€, nos termos, modo e para os fins consignados na minuta do Protocolo de Colaboração anexa; -----

----- E, nessa sequência: -----

- aprecie a minuta do Protocolo de Colaboração anexa, devendo ser concedidos poderes ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal (ou seu substituto legal) para a sua assinatura, caso a mesma seja aprovada.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal aprovou por unanimidade o teor da Minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Pampilhosa da Serra e a Associação de Solidariedade Social de Dornelas do Zêzere, que se anexa à presente, fazendo parte integrante da mesma – Doc. n.º 1, cujo objeto constitui a atribuição de um subsídio, no valor de 40.000,00€ (quarenta mil euros). Mais foi deliberado conceder poderes ao Senhor Presidente, ou ao seu substituto legal, para proceder à competente assinatura.-----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

3.2.3 - Pedido de Renovação do Contrato de Arrendamento da Fração A do I Pavilhão da Zona Industrial do Alto das Aldeias, freguesia e concelho de



Fl. _____

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

Pampilhosa da Serra

----- Foi presente uma informação do Gabinete Jurídico do seguinte teor: -----

----- «Atento o teor do Requerimento sob o registo de entrada n.º 3825, de 26/02/2026, subscrito pelo Sr. Carlos Alberto Fernandes Carlota, sócio gerente e legal representante da sociedade por quotas "TÁXI SIMÕES & CARLOTA, LDA.," arrendatária da Fração A do I Pavilhão, da Zona Industrial do Alto das Aldeias, a solicitar a esta Autarquia a renovação do contrato de arrendamento daquela Fração, celebrado em 1 de Agosto de 2008, por mais um ano, cumpre informar que o Contrato em questão a Cláusula Terceira do contrato em questão: -----

"Cláusula Terceira - Duração do Arrendamento

----- O arrendamento tem início na data de assinatura do presente Contrato, sendo feito pelo período de cinco anos, renovável a requerimento do SEGUNDO OUTORGANTE, com uma antecedência mínima de seis meses, relativamente ao termo do prazo inicial ou dos prazos de renovação, e com o acordo do Município de Pampilhosa da Serra, por períodos sucessivos de um ano, até ao limite máximo total de vinte anos." -----

----- Cumpre ainda informar que: -----

----- A última renda paga pela arrendatária corresponde ao mês de janeiro de 2026, pelo que não tem mensalidades em falta, uma vez que do contrato de arrendamento consta que:" A renda será paga na Secretaria da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, até ao oitavo dia útil do mês seguinte àquele a que disser respeito. -----

----- O prazo de validade do prémio de seguro da arrendatária em questão, termina em 02/06/2026, data em que, será solicitado o comprovativo do recibo de pagamento da respetiva apólice. -----

----- Assim, -----

----- A arrendatária/requerente cumpriu o prazo de antecedência prevista contratualmente, pelo que, a Câmara Municipal, querendo, poderá anuir à renovação do contrato de arrendamento por mais um ano, a contar de 1 de agosto de 2026.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir o pedido de renovação do contrato de arrendamento por mais um ano, a contar de 1 de agosto de 2026. ---

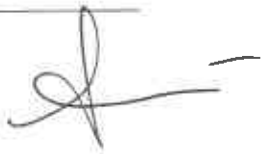
----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

3.2.4 - Vistoria realizada ao Café/Bar e Restaurante "A Piscina" / Caução

----- Foi presente uma informação do Gabinete Jurídico do seguinte teor: -----

----- «Na sequência das deliberações tomadas pela Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada em 26/01/2026, importa informar: -----



Fl. 

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

1. A realização da vistoria conjunta às instalações afetas ao Café/Bar e Restaurante "A Piscina", a restituição da posse dos bens móveis/equipamentos/utensílios, dos imóveis e das chaves ocorreu no dia 20/02/2026, cfr. Informação nº 1561 (anexo 1); -----
 2. Não foi apontado que nas instalações permaneçam quaisquer bens que não constituam património do Município; -----
 3. Não foram apontadas quaisquer desconformidades/irregularidades no que respeita à limpeza, ao estado de conservação e ao funcionamento dos bens imóveis e dos móveis que constituem património municipal, nem foi mencionada qualquer necessidade de substituição, reparação ou correção de defeitos dos mesmos; -----
 4. No que respeita aos bens móveis/utensílios, propriedade do Município, verificou-se que se encontravam em falta: uma tampa de um tacho, um coador de fios de ovos, uma faca de cozinha (cutelo), encontrando-se um extintor ABC de 6 kgs fora de validade; -----
 5. O ex-cessionário apresentou comprovativos da validade das inspeções/vistorias efetuadas ao sistema de incêndios e instalação de gás (anexo 2); -----
 6. Foram efetuados todos os pagamentos relacionados com o preço da cessão de exploração dos estabelecimentos em causa (inclusive o respeitante ao mês de abril de 2026); -----
 7. Foi efetuado o pagamento devido e respeitante ao consumo de gás, atenta a leitura conjunta efetuada no dia da realização da vistoria. -----
- Pelo exposto, considerando que o ex-cessionário prestou caução, em 2023, no valor de 5.000,00€, por depósito em dinheiro na Tesouraria da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra (OT_2771231), para garantir o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações decorrentes do contrato de cessão de exploração; -----
- E que, " No caso dos bens móveis e imóveis, objeto da cessão de exploração, se encontrarem em perfeitas condições de serem recebidos e não haja obrigação de substituição, reparação ou correção de defeitos por parte do Segundo Contraente [ex-cessionário], o Primeiro [Município] deve promover a liberação integral da caução destinada a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações da cessão no prazo de 30 (trinta) dias, após o cumprimento de todas as obrigações por parte do Segundo Contraente [ex-cessionário]", cfr. nº1 da Cláusula 16ª do contrato de cessão de exploração, celebrado em 26/04/2023, entre as Partes; -----
- Remete-se à consideração superior, e deliberação do Órgão Executivo Autárquico, a execução da caução para satisfação de quaisquer importâncias que se mostrem devidas para cumprimento do reportado supra (especificamente no ponto 4) ou a sua desnecessidade, promovendo-se/deliberando-se, nesse caso, a liberação integral da caução, mediante transferência para o IBAN indicado pelo ex-cessionário.» -----
- A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou por unanimidade proceder à liberação



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

integral da caução, mediante transferência para o IBAN indicado pelo ex-cessionário. -----
 ----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

3.2.5 - Minuta do Protocolo de Colaboração - Grupo Musical Fraternidade Pampilhosense

----- O Senhor Vereador João Neves ausentou-se da sala neste ponto da Ordem de Trabalhos, por estar impedido por lei. -----

----- Foi presente uma informação do Gabinete Jurídico do seguinte teor: -----

----- « Na sequência do email remetido pelo Grupo Musical Fraternidade Pampilhosense (com registo de entrada nos serviços autárquicos nº 2515), em cumprimento do Despacho de V. Exª no sentido de ser elaborado Protocolo e encontrando-se assegurada a regularidade financeira da despesa associada, permita-me sugerir que a Câmara Municipal, na sua próxima reunião: -----

- Aprecie e delibere sobre a atribuição, à associação requerente, de apoio financeiro no montante total de 27.600,00 €, nos termos, modo (transferência faseada e mensal) e para os fins consignados na minuta do Protocolo de Colaboração anexa. -----

----- E, nessa sequência: -----

- Aprecie a minuta do Protocolo anexa, devendo ser concedidos poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal (ou seu substituto legal) para a sua assinatura, caso a mesma seja aprovada.» -

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal aprovou por unanimidade o teor da Minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Pampilhosa da Serra e o Grupo Musical Fraternidade Pampilhosense, que se anexa à presente, fazendo parte integrante da mesma – Doc. n.º 2, cujo objeto constitui a atribuição de um subsídio, no valor de 27.600,00€ (vinte e sete mil e seiscentos euros). Mais foi deliberado conceder poderes ao Senhor Presidente, ou ao seu substituto legal, para proceder à competente assinatura.-----

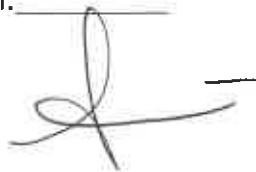
----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

----- Finda a votação, o Senhor Vereador regressou à sala. -----

4 - DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

4.1 - GABINETE DE APOIO AO MUNÍCIPE E AO EMPRESÁRIO

4.1.1 - Incentivo à Criação de Emprego em Pampilhosa da Serra – Conhecer Caminhos - Associação de Amizade e Progresso – 2ª Candidatura – 1ª Renovação – Manutenção do Posto de Trabalho referente ao trabalhador melhor identificado

Fl. 

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

no Processo n.º 2026/850.10.002/3

----- Foi presente uma informação do Gabinete de Apoio ao Município e ao Empresário a dar conta do seguinte: -----

----- « Deu entrada nos Serviços desta Autarquia, em 19/02/2026, sob o registo n.º 3320, um email com o requerimento em anexo e respetivos documentos, da 2ª Candidatura, referente à manutenção do posto de trabalho, respeitante ao trabalhador melhor identificado no Processo em epígrafe, subscrito pelo Presidente da Direção da Conhecer Caminhos – Associação de Amizade e Progresso, com sede em Moradias, freguesia e concelho de Pampilhosa da Serra, NIPC 508 394 783, no âmbito do Incentivo à Criação de Emprego em Pampilhosa da Serra, cuja Alteração ao Regulamento foi republicada na 2ª Série do Diário da República, n.º 96, datado de 18 de maio de 2022. -----

----- “Constata-se que, de acordo com o cumprimento do Regulamento de Incentivo à Criação de Emprego em Pampilhosa da Serra, a Conhecer Caminhos - Associação de Amizade e Progresso apresenta 2.ª Candidatura/Requerimento, conforme o disposto no artigo 8.º do Regulamento em vigor, anexando ao mesmo os documentos referidos, de acordo com a Grelha de Verificação, que se anexa à presente informação.” -----

----- Para usufruir deste incentivo, a Conhecer Caminhos - Associação de Amizade e Progresso refere que o posto de trabalho que criou, conforme consta do requerimento, visa desenvolver atividades relacionadas com o tratamento e cuidado de rebanho de cabras comunitário e limpeza e gestão de vegetação em zonas envolventes à aldeia de Moradias, minimizando o risco de incêndio.

----- Mais se informa que, de acordo com o disposto no 5.2.1, do artigo 8.º do Regulamento em questão, é necessária a “Elaboração de informação no sentido de estarem cumpridos os pressupostos definidos no presente Regulamento, para atribuição do Incentivo e consulta aos Serviços Financeiros da Autarquia a fim de aferir a existência de fundos disponíveis e o demais, visando o cumprimento da legislação que sobre a matéria estiver em vigor”. Em cumprimento desta disposição regulamentar, anexa-se ao processo a Informação Interna n.º 1705, de 25/02/2026, a solicitar a verificação da cabimentação à Divisão Financeira, bem como a Informação da Divisão Financeira com o cabimento e compromisso. -----

----- Mais se sugere que, pela Câmara Municipal sejam concedidos poderes ao Senhor Presidente ou ao seu substituto legal para competente assinatura do Protocolo. -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal aprovou por unanimidade o assunto em apreço. Mais foi deliberado conceder poderes ao Senhor Presidente, ou ao seu substituto legal, para proceder à competente assinatura. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

em minuta. -----

4.1.2 - Incentivo à Criação de Emprego em Pampilhosa da Serra – Conhecer Caminhos - Associação de Amizade e Progresso – 2ª Candidatura – 1ª Renovação – Manutenção do Posto de Trabalho referente ao trabalhador melhor identificado no Processo n.º 2026/850.10.002/2

----- Foi presente uma informação do Gabinete de Apoio ao Município e ao Empresário a dar conta do seguinte: -----

----- «Deu entrada nos Serviços desta Autarquia, em 19/02/2026, sob o registo n.º 3319, um email com o requerimento em anexo e respetivos documentos, da 2ª Candidatura, referente à manutenção do posto de trabalho, respeitante ao trabalhador melhor identificado no Processo em epígrafe, subscrito pelo Presidente da Direção da Conhecer Caminhos – Associação de Amizade e Progresso, com sede em Moradias, freguesia e concelho de Pampilhosa da Serra, NIPC 508 394 783, no âmbito do Incentivo à Criação de Emprego em Pampilhosa da Serra, cuja Alteração ao Regulamento foi republicada na 2ª Série do Diário da República, n.º 96, datado de 18 de maio de 2022. -----

----- “Constata-se que, de acordo com o cumprimento do Regulamento de Incentivo à Criação de Emprego em Pampilhosa da Serra, a Conhecer Caminhos - Associação de Amizade e Progresso apresenta 2.ª Candidatura/Requerimento, conforme o disposto no artigo 8.º do Regulamento em vigor, anexando ao mesmo os documentos referidos, de acordo com a Grelha de Verificação, que se anexa à presente informação.” -----

----- Para usufruir deste incentivo, a Conhecer Caminhos - Associação de Amizade e Progresso refere que o posto de trabalho que criou, conforme consta do requerimento, visa desenvolver atividades relacionadas com o tratamento e cuidado de rebanho de cabras comunitário e limpeza e gestão de vegetação em zonas envolventes à aldeia de Moradias, minimizando o risco de incêndio. Mais se informa que, de acordo com o disposto no 5.2.1, do artigo 8.º do Regulamento em questão, é necessária a “Elaboração de informação no sentido de estarem cumpridos os pressupostos definidos no presente Regulamento, para atribuição do Incentivo e consulta aos Serviços Financeiros da Autarquia a fim de aferir a existência de fundos disponíveis e o demais, visando o cumprimento da legislação que sobre a matéria estiver em vigor”. Em cumprimento desta disposição regulamentar, anexa-se ao processo a Informação Interna n.º 1704, de 25/02/2026, a solicitar a verificação da cabimentação à Divisão Financeira, bem como a Informação da Divisão Financeira com o cabimento e compromisso. -----

----- Mais se informa que, pela Câmara Municipal sejam concedidos poderes ao Senhor Presidente ou ao seu substituto legal para competente assinatura do Protocolo. -----



Fl. 

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal aprovou por unanimidade o assunto em apreço. Mais foi deliberado conceder poderes ao Senhor Presidente, ou ao seu substituto legal, para proceder à competente assinatura. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

4.1.3 - Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo do Município de Pampilhosa da Serra_ Processo n.º 2024/850.10.002/45: Proposta de Prorrogação de Prazo

----- O Gabinete de Apoio ao Município e ao Empresário informou que a Autarquia rececionou um pedido de prorrogação no âmbito da candidatura/Processo n.º 2024/850.10.002/45, no qual o requerente informa que por motivos alheios não executou totalmente o seu projeto de investimento. Analisado o pedido pelo Júri, vem este informar que os factos apresentados sustentam a prorrogação do prazo de execução do projeto de investimento, pelo que propõe a conceção de 180 dias, sendo esse prazo improrrogável. -----

----- Após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade conceder a prorrogação de 180 dias para a execução do projeto em apreço. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

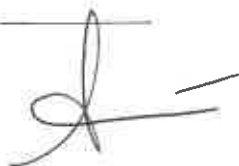
4.1.4 - Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo do Município de Pampilhosa da Serra_ Processo n.º 2023/850.10.002/8: Proposta de Prorrogação de Prazo

----- O Gabinete de Apoio ao Município e ao Empresário informou que a Autarquia rececionou um pedido de prorrogação no âmbito da candidatura/Processo n.º 2023/850.10.002/8, no qual o requerente informa que por motivos alheios não executou totalmente o seu projeto de investimento. Analisado o pedido pelo Júri, vem este informar que os factos apresentados sustentam a prorrogação do prazo de execução do projeto de investimento, pelo que propõe a conceção de 180 dias, sendo esse prazo improrrogável. -----

----- Após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade conceder a prorrogação de 180 dias para a execução do projeto em apreço. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

5 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO


 Fl. 

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

5.1 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

5.1.1 - Relatório de Vistoria_Conclusão_PIREC_121: Proposta de Aprovação de Pagamento

----- O Departamento de Obras e Urbanismo apresentou o Relatório de Vistoria datado de 03/03/2026 relativo à candidatura PIREC_121, que se anexa e faz parte integrante da presente – Doc. n.º 3. -----

----- Entendem os serviços que o pedido de pagamento cumpre com o disposto no artigo 16.º do Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio – Regulamento n.º 1032/2022, pelo que se propõe a aprovação do pagamento no montante de 1.506,33 €, resultante do cálculo de elegibilidade e valor de comparticipação aprovado. -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

5.1.2 - Informação de Análise de Candidatura_PIREC_127: Proposta de Aprovação Final

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----

----- «A proposta de decisão de deferimento da Candidatura PIREC_127, aprovada na Reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 23/02/2026, foi sujeita a audiência prévia através do ofício n.º 1193, datado de 23/02/2026, tendo o requerente comunicado que aceitava a proposta de decisão, pelo que não existe alteração de valores ou condições. -----

----- Assim, propõe-se a aprovação definitiva nos termos deliberados pelo Órgão Executivo na Reunião ordinária de 23/02/2026. -----

----- À consideração superior.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de aprovação definitiva da Candidatura PIREC_127, com uma comparticipação máxima de 5.000,00 €. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

5.1.3 - Pedido de prorrogação de prazo de execução nº7

EMPREITADA: Requalificação de edifício_ Pampilhosa Business Center

ADJUDICATÁRIO: Isidovias - Investimentos, Lda

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----

Fl. 

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- «Tendo em consideração a empreitada em epígrafe, o empreiteiro Isidovias - Investimentos, Lda, apresentou o ofício ref^aCE1230082__09 datado de 26/01/2026 e registado nos serviços do Município sob o nº3839 em 26/02/2026, com um pedido de modificação do plano de trabalhos (prorrogação até 13/03/2026). -----

----- De acordo com os elementos da empreitada, a consignação ocorreu em 01/02/2024, o plano de segurança e saúde foi aprovado a 01/02/2024 e o prazo de execução é de 15 meses. -----

----- Por deliberação tomada em reunião de Câmara de 28/04/2025, 28/07/2025, 29/09/2025, 10/11/2025, 29/12/2025 e 12/01/2026, foram concedidas prorrogações graciosas de 91 dias, de 50 dias, de 28 dias, de 42 dias, de 33 dias e de 31 dias respetivamente. -----

----- Assim, o término da empreitada deveria ocorrer em 31/01/2026. -----

----- Como justificação para o pedido de prorrogação, a empresa adjudicatária apresentou as razões que consubstanciam a informação interna sob o registo n.º 1756. -----

----- Após a análise do pedido solicitado, das justificações evocadas pelo requerente e dos pressupostos de facto e de direito, os serviços avocam o seguinte: -----

----- Embora não sendo da responsabilidade do Município, a dificuldade em garantir recursos humanos adequados bem como as condições climatéricas adversas que ultimamente se têm sentido e condicionado a realização de trabalhos exteriores, condicionaram e reduziram muito o rendimento e andamento dos trabalhos. -----

----- É do interesse público que a empreitada seja concluída com a qualidade exigida e de modo a garantir a maior celeridade na sua entrada em funcionamento, sendo que existem razões substantivas que reúnem condições para serem atendidas. -----

----- Nos critérios de adjudicação, o prazo de execução não foi fator de avaliação e valoração das propostas dos diversos concorrentes pelo que qualquer prorrogação do prazo de execução não alteraria a ordenação dos concorrentes e consequentemente o adjudicatário. -----

----- Nestes termos, atento o atrás referido e aduzido, a pretensão do adjudicatário reúne condições para aprovação, propondo-se que seja concedida a prorrogação graciosas até 13/03/2026. -----

----- O adjudicatário anexou plano de trabalhos e pagamentos de acordo com a prorrogação solicitada e coerente de modo a garantir a conclusão dos trabalhos impreterivelmente até 13/03/2026, sem que de tal prazo resulte qualquer acréscimo de encargo para o Município, nomeadamente ao nível de revisão de preços.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade conceder a prorrogação até 13/03/2026. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

Fl. 

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

5.1.4 - Pedido de prorrogação de prazo de execução nº4

EMPREITADA: Arranjo Urbanístico – Entrada Oeste da Vila de Pampilhosa da Serra

ADJUDICATÁRIO: Construções Castanheira & Joaquim, Lda

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----
----- «Tendo em consideração a empreitada em epígrafe, o empreiteiro Construções Castanheira & Joaquim, Lda, apresentou em 24/02/2026, um mail registado nos serviços do Município sob o nº3710 em 25/02/2025, com um pedido de modificação do plano de trabalhos (prorrogação por 60 dias, com término em 26/04/2026). -----

----- De acordo com os elementos da empreitada, a consignação ocorreu em 13/05/2024, o plano de segurança e saúde foi aprovado a 15/07/2024 e o prazo de execução é de 365 dias, pelo que o seu término deveria ocorrer em 15/07/2025. -----

----- Por deliberação em reunião de Câmara de 28/07/2025 foi concedida uma prorrogação graciosa até 12/11/2025, por deliberação em reunião de Câmara de 24/11/2025 foi concedida uma prorrogação graciosa até 27/12/2025 e por deliberação em reunião de Câmara de 29/12/2026 foi concedida uma prorrogação graciosa até 26/02/2026. -----

----- Como justificação para o pedido de prorrogação, a empresa adjudicatária apresentou as razões que consubstanciam a informação interna sob o registo n.º 1710. -----

----- Após a análise do pedido solicitado, das justificações evocadas pelo requerente e dos pressupostos de facto e de direito, os serviços avocam o seguinte: -----

----- Embora não sendo da responsabilidade do Município, o atraso na resposta da E REDES relativamente ao ramal de energia elétrica, não permitiram a execução dos trabalhos e a conclusão dentro dos prazos previstos. -----

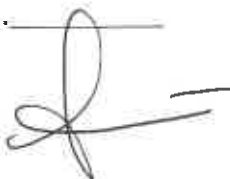
----- É do interesse público que a empreitada seja concluída com a qualidade exigida e de modo a garantir a maior celeridade na sua entrada em funcionamento, sendo que existem razões substantivas que reúnem condições para serem atendidas. -----

----- Nos critérios de adjudicação, o prazo de execução não foi fator de avaliação e valoração das propostas dos diversos concorrentes pelo que qualquer prorrogação do prazo de execução não alteraria a ordenação dos concorrentes e consequentemente o adjudicatário. -----

----- Nestes termos, atento o atrás referido e aduzido, a pretensão do adjudicatário reúne condições para aprovação, propondo-se que seja concedida a prorrogação graciosa de 60 dias. -----

----- O adjudicatário, caso a prorrogação mereça aprovação, deverá entregar plano de trabalhos e pagamentos de acordo com a prorrogação solicitada e coerente de modo a garantir a conclusão dos trabalhos impreterivelmente até 26/04/2026, sem que de tal prazo resulte qualquer acréscimo de encargo para o Município, nomeadamente ao nível de revisão de preços ou outros.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade conceder a


 Fl. 

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

prorrogação até 26/04/2026. -----
 ----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

5.2 - SERVIÇO DE GESTÃO URBANÍSTICA

5.2.1 - Restituição de taxas referente à apreciação do projeto de arquitetura para licenciamento de legalização de uma moradia unifamiliar na localidade de Lobatinhos

Processo n.º: 01/2026/5

----- Foi presente uma informação do Serviço Administrativo de Gestão Urbanística do seguinte teor: -----

----- «No dia 26/02/2026 deu entrada o processo de obras de legalização de uma moradia unifamiliar na localidade de Lobatinhos, o mesmo foi entregue por uma pessoa do gabinete do arquiteto que tratou do processo, não tendo sido pagas as devidas taxas pela apreciação do pedido. No mesmo dia fiz o ofício n.º 1222 de 26/02/2026 para notificação para liquidação de taxas num prazo de 3 dias, o qual tinha a soma dos valores errada, foi com o valor de 95,13 € quando devia ter ido com 82,81 €. -----

----- O requerente recebeu o ofício n.º 1222 de 26/02/2026 com a informação e realizou um pagamento no dia 28/02/2026, no valor de 95,13 € por transferência bancária para a IBAN: PT 50 0035 0582 000010324930 55, deste Município na CGD, tendo sido emitida a devida guia de receita n.º 71 em 02/03/2026 no valor de 87,99€ referente à liquidação de taxas pela apreciação do pedido e fatura n.º 26.010/210 em 02/03/2026 no valor de 7,14 € referente ao fornecimento de avisos para publicitação da obra de edificação. -----

----- Nestes termos, propõe-se a restituição do valor de 12,32 € do pagamento indevido.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar a restituição ao requerente do valor de 12,32 €. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

6 - DIVISÃO SOCIOCULTURAL E EDUCATIVA

6.1 - DIVISÃO SOCIOCULTURAL E EDUCATIVA

6.1.1 - Carta Educativa de Pampilhosa da Serra

----- Foi presente uma informação da Divisão Sociocultural e Educativa do seguinte teor: -----

----- «Na sequência da elaboração da Carta Educativa de Pampilhosa da Serra, junto se remete a



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

mesma para deliberação da Câmara Municipal, após emissão de parecer favorável pelos Serviços da DGEsTE - Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares e do IGeFE – Instituto Financeiro da Educação, LP.. -----

----- Solicita-se que o documento em apreço seja submetido à apreciação e votação da Assembleia Municipal, a fim de dar cumprimento ao Decreto-Lei nº 21/2019 de 30 de janeiro.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a Carta Educativa de Pampilhosa da Serra, que se anexa e faz parte integrante da presente – Doc. n.º 4. Mais deliberou submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

6.1.2 - Pedido de substituição - Representante do Município de Pampilhosa da Serra no Conselho Geral do AEEPS

----- Foi presente uma informação da Divisão Sociocultural e Educativa do seguinte teor: -----

----- «Tendo em conta que a Chefe de Divisão Sociocultural e Educativa Cristina Paula Ventura Antunes, já não se encontra em funções neste Município. Propõe-se a sua substituição, no Conselho Geral do Agrupamento de Escolas Escalada, Pampilhosa da Serra, pela Chefe de Divisão Sociocultural e Educativa, em regime de substituição, Sílvia Alexandra Gaspar Marques.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta em apreço. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

ENCERRAMENTO

----- Não havendo outros assuntos a tratar, a Senhora Vice-Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram dezassete horas e quinze minutos, pelo que, de tudo e para constar se lavrou a presente ata, que, depois de lida e aprovada foi posteriormente assinada pela Senhora Vice-Presidente, Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé, e por mim, Cidália Maria dos Reis Almeida, que a redigi e subscrevi. -----

